

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E B R A S I L Â N D I A D E M I N A S
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

L E I N º . 0 9 1 / 2 . 0 0 0

**“A u t o r i z a d o a r m a t e r i a l d e c o n s t r u ç ã o à P o l í c i a M i l i t a r d e M i n a s
G e r a i s , e d á o u t r a s p r o v i d ê n c i a s .”**

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

A rt. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais material de construção, conforme requisição desta corporação, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

A rt. 2º - O material a ser doado nos termos do artigo anterior, destina-se exclusivamente à conclusão da obra de construção do Quartel da Polícia Militar e Florestal de Minas Gerais em Brasilândia de Minas - MG.

A rt. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

A rt. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A rt. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 21 de fevereiro de 2.000

J o ã o C a r d o s o d o C o u t o

P r e f e i t o M u n i c i p a l